

Secretaria-Geral  
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA  
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Processo: 202018037001726

Nome: UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

Assunto: Autorização

PARECER COCEP - CEE- 18460 Nº 35/2020

## I - HISTÓRICO

A Sr<sup>a</sup> Edvânia Braz Teixeira Rodrigues, Coordenadora do Grupo Gwaya Contadores de Histórias da Universidade Federal de Goiás, em Goiânia/GO, requer deste Conselho, análise e autorização do curso: **“Descobrimo-me Contador de Histórias / Mediador de Leitura”**.

### Constam nos autos:

- Ofício;
- Modelo da Lista de Frequência;
- Modelo do Quadro Geral de Avaliação;
- Plano do Curso.

## II - ANÁLISE

### 1. IDENTIFICAÇÕES DO PROJETO

**Nome do Curso:** “Descobrimo-me Contador de Histórias / Mediador de Leitura”.

**Modalidade do Curso:** semipresencial.

**Carga Horária:** O curso tem duração de 40 horas.

**Público Alvo:** Profissionais da Educação Básica.

### 2. OBJETIVO GERAL

Promover o incentivo à leitura por meio da fruição da literatura/leitura desenvolvida no processo de formação de novos contadores/mediadores de leitura, ou seja, futuros disseminadores do conhecimento literário e da arte cênica essencial para contar histórias;

### 3. OBJETIVOS ESPECIFICOS

- Iniciar e/ou ampliar discussões teóricas e exercícios práticos de comunicação e interpretação que envolvam a arte cênica essencial, para contar histórias, fornecendo subsídios, por meio de atividades lúdicas, de estudo e de reflexão que possibilitem aos cursistas se descobrirem contadores de histórias/mediadores de leitura e se sentirem motivados a atuar como tal, em diversos espaços/equipamentos sociais.
- Possibilitar a vivência do palco, durante a realização do curso e na realização do estágio.

### 4. METODOLOGIA

O curso é realizado em sala de aula do Centro de Aulas / UFG – Praça Universitária e é composto por sete aulas presenciais de 4h/a, semanais e 16h/a à distância, totalizando 40h/a.

A cada encontro presencial as atividades desenvolvidas englobam dinâmicas, fundamentação teórica, e orientações sobre o tema, sendo seguidas da apresentação da tarefa didática do dia, pelos cursistas e a avaliação continuada dos cursistas pelo professor contador/mediador responsável pela aula

### 5. AVALIAÇÃO

A cada apresentação da tarefa didática para a turma o cursista passará por uma avaliação realizada pelo professor, em ficha específica que orientará a definição de sua nota (0-10) pelo professor, assim como passará, também, pela avaliação dos integrantes da turma identificando os recursos que estão sendo utilizados.

### 6. CERTIFICAÇÃO

Para a obtenção da certificação, o cursista deverá ter aproveitamento igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento).

Há informação nos autos do processo avaliativo no qual demonstra que os cursistas que apresentarem todas as tarefas didáticas e comparecerem no Estágio, obtendo 25% de frequência nas aulas presenciais, (só será permitida uma falta, que não poderá ser, no dia do estágio) e, também, obtenha 75% de aproveitamento, na avaliação final do curso, (que é composta em N1- o conjunto de apresentação das Tarefas Didáticas referentes ao Caso Pessoal, Conto Popular e Conto de Fadas – N2 – a apresentação da Tarefa Didática referente ao Conto Literário e a Média Final referente à média gerada pela avaliação N1 e N2).

Caso o cursista não preencha os requisitos necessários para a emissão do certificado, receberá uma declaração com carga horária correspondente para cada aula vivenciada, como oficina

### 7. SÍNTESE DA ESTRUTURA CURRICULAR

Apresentação dos temas e carga horária.

TEMAS	CONTEÚDO	CARGA
-------	----------	-------

		<b>HORÁRIA</b>
TEMA 1	Os Objetivos, as Características e as Possibilidades Artísticas e Educacionais da Arte Cênica Essencial para Contar Histórias	04 horas
TEMA 2	Os gêneros textuais narrativos e a Memória como base da construção do repertório do mediador de leitura/ contador de histórias	04 horas
TEMA 3	Os Recursos Utilizados pelo Contador, mediados por sua memória e afetividade ao construir o seu Estilo Pessoal para Mediar Leituras e Contar Histórias.	04 horas
TEMA 4	A música, o Livro de Imagens e a musicalização de trechos da narrativa: uma relação possível	04 horas
TEMA 5	A Contação de Histórias em projetos educativos, sala de aula e espaços de convivência social...	04 horas
TEMA 6	A relação estabelecida entre o contador, o autor e o público, no ato cênico da contação de histórias.	04 horas
TEMA 7	Contadores de Histórias em Ação.	04 horas
	Preparação das tarefas didáticas	12 horas
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL</b>		<b>40 horas</b>

É importante salientar que a competência do CEE para autorizar tais projetos está prevista na Lei Complementar N. 26/98 – LDB Estadual.

*“Art. 14 - Além de outras que esta lei expressamente consignar, o Conselho Estadual de Educação tem as seguintes atribuições:*

*(...)*

*XII - aprovar planos e projetos de aplicação de recursos, apresentados pela administração estadual, para efeito de auxílio financeiro no campo educacional;”*

É necessário lembrar que todo pedido de autorização de cursos como o mencionado e outros análogos, protocolados neste Órgão, os Pareceres, a título exemplificativo, resultam no seu Voto, do seguinte modo:

*“-Autorizar o Curso (...), com carga horária de (...) horas, realizado pela (...), obedecidas a frequência mínima de 75% e aproveitamento de (...) pontos, referente aos temas mediados.*

*-Determinar (...), que envie ao Conselho Estadual de Educação os relatórios de avaliação dos cursistas, constando inclusive, frequência e os resultados obtidos para registro e arquivo.*

*-Recomenda-se que os certificados de conclusão dos cursos contemplem o previsto no Estatuto do Funcionalismo Público, quanto ao aproveitamento mínimo e percentual de frequência necessária, para que o servidor possa ascender na carreira.”(Destacou-se)*

Portanto, após a concessão da autorização de curso, o mesmo interessado protocola documentação referente aos **relatórios de avaliação dos cursistas e demais pedidos constantes no Voto** para, posteriormente, após análise e comprovação, expedir nova Resolução dando o direito de certificação aos cursistas.

## VOTO

É notório que a arte aliada à educação intensifica a capacidade de criação e propicia externar sentimentos, além de estimular a inserção social de forma profusa e abrangente.

Nesse sentido, realçando a importância e relevância social do projeto apresentado, estruturado para incentivar a leitura e promover a formação de novos contadores de história, além de estimular e garantir a disseminação do conhecimento da arte, vota-se por:

- **Autorizar** o Projeto de Curso “**Descobrimo-me Contador de Histórias / Mediador de Leitura**”, oferecido pela Grupo Gwaya Contadores de Histórias, por meio da Universidade Federal de Goiás, com **carga horária total de 40** (quarenta) horas;
- **Determinar** ao pelo Grupo Gwaya Contadores de Histórias, por meio da Universidade Federal de Goiás, que seja encaminhado relatório final dos cursos a este Órgão Normativo, a cada final de turma, constando frequência e os resultados obtidos.
- **Determinar** que os certificados de conclusão do curso contemplem o previsto no Estatuto do Funcionalismo Público quanto ao aproveitamento mínimo e percentual de frequência necessária para que o servidor possa ascender na carreira.

É o voto.

**SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos 05 dias do mês de março de 2020.

Glaúcia Maria Teodoro Reis

**Conselheira Relatora**

A Câmara de Educação Profissional aprovou por o voto da conselheira relatora.



Documento assinado eletronicamente por **GLAUCIA MARIA TEODORO REIS, Presidente**, em 05/03/2020, às 08:52, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE TEODORO COELHO, Conselheiro (a)**, em 06/03/2020, às 09:59, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000011815477** e o código CRC **CC9E6047**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL  
RUA 23 63 - SETOR CENTRAL - CEP 74015-120 - GOIÂNIA - GO



Referência: Processo nº 202018037001726



SEI 000011815477